



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Av. Honório Fraga, 538 - Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

Telefax: (027) 742 1219 - telefone (027) 742 1266 / 1216 / 1188

CNPJ 36.350.312/0001-72

www. pmsdn.hpg.com.br

**LEI Nº 268, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2001**

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São Domingos do Norte para o Exercício de 2002.**

O Prefeito Municipal de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal de São Domingos do Norte aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento-Programa do Município de São Domingos do Norte - ES, para o exercício de 2002, compreendendo os Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável e Serviço Autônomo de Água e Esgoto, estima a Receita em **R\$ 8.425.800,00** (oito milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil e oitocentos reais), assim distribuídos:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$
Prefeitura Municipal .....	8.285.800,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto .....	140.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>8.425.800,00</b>

Art. 2º A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas, convênios e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$
<b>RECEITA CORRENTE</b>	<b>5.565.800,00</b>
Receita Tributária .....	151.800,00
Receita Patrimonial .....	28.100,00
Receita de Serviços .....	130.600,00
Transferências Correntes .....	5.164.500,00
Outros Receitas Correntes .....	90.800,00
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>2.860.000,00</b>
Operações de Crédito .....	50.000,00
Alienação de Bens .....	30.000,00
Transferências de Capital .....	2.765.000,00
Outras Receitas de Capital .....	15.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>8.425.800,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
Av. Honório Fraga, 538 - Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000  
Telefax: (027) 742 1219 - telefone (027) 742 1266 / 1216 / 1188  
CNPJ 36.350.312/0001-72  
www. pmsdn.hpg.com.br

Art. 3º A Despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos integrantes desta Lei, que apresenta sua composição por funções, subfunções, programas, projetos, atividades, operações especiais e categorias econômicas, com o desdobramento a saber:

### I - POR ÓRGÃO DE GOVERNO/UNIDADE

ÓRGÃO DE GOVERNO / UNIDADE	VALOR - RS
Câmara Municipal de São Domingos do Norte .....	285.000,00
Gabinete do Prefeito .....	513.250,00
Assessoria Técnica .....	72.800,00
Secretaria Municipal de Administração e Finanças .....	1.041.034,50
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos .....	1.795.500,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura .....	832.500,00
Fundo Man.e Desenv. Do Ensino Fundamental e Val.Magistério.....	1.766.750,00
Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social .....	176.000,00
Fundo Municipal da Saúde .....	1.021.300,00
Fundo Municipal de Assistência Social .....	50.100,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.....	23.500,00
Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável .....	657.500,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto .....	140.000,00
Reserva de Contingência .....	50.565,50
<b>TOTAL .....</b>	<b>8.425.800,00</b>

### II - POR CATEGORIA ECONÔMICA

CATEGORIAS ECONÔMICAS	VALOR - RS
Despesas Correntes .....	5.496.834,50
Despesas de Capital .....	2.878.400,00
Reserva de Contingência .....	50.565,50
<b>TOTAL .....</b>	<b>8.425.800,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
Av. Honório Fraga, 538 - Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000  
Telefax: (027) 742 1219 - telefone (027) 742 1266 / 1216 / 1188  
CNPJ 36.350.312/0001-72  
www. pmsdn.hpg.com.br

### III – POR FUNÇÕES

FUNÇÕES	VALOR - R\$
Legislativa .....	285.000,00
Administração .....	1.112.584,50
Assistência Social .....	103.600,00
Previdência Social .....	342.000,00
Saúde .....	1.047.800,00
Educação .....	2.503.750,00
Cultura .....	57.500,00
Urbanismo .....	545.000,00
Habitação .....	119.500,00
Saneamento .....	669.000,00
Agricultura .....	657.500,00
Comunicações .....	69.500,00
Transporte .....	721.500,00
Desporto e Lazer .....	38.000,00
Encargos Especiais .....	103.000,00
Reserva de Contingência .....	50.565,50
<b>TOTAL .....</b>	<b>8.425.800,00</b>

Art. 4º Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a :

I - abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada para o Exercício, obedecidas as disposições do art. 43, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - os Créditos Adicionais Suplementares de que trata o inciso anterior poderão ser abertos para :

- a) o Poder Executivo, Legislativo;
- b) o Fundo Municipal da Saúde;
- c) Fundo Municipal de Assistência Social;
- d) Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- e) Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério;
- f) Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável; e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Av. Honório Fraga, 538 - Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

Telefax: (027) 742 1219 - telefone (027) 742 1266 / 1216 / 1188

CNPJ 36.350.312/0001-72

www. pmsdn.hpg.com.br

g) Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE/São Domingos do Norte;

III - tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

IV - realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, em qualquer mês do exercício financeiro para atender a insuficiência de caixa, na forma e nos limites estabelecidos nas seguintes normas :

- a) art. 165, § 8º da Constituição Federal;
- b) art. 7º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- c) art. 38, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000;
- d) art. 150, § 8º da Constituição Estadual;
- e) art. 91, § 6º da Lei Orgânica Municipal; e
- f) Resolução 78/98, do Senado Federal.

Art. 5º Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios, Acordos entre a Prefeitura Municipal e Órgãos da Administração Direta ou Indireta da União, Estado e outros Municípios e Entidades Privadas, desde que os Encargos Financeiros decorrentes dos referidos instrumentos, por parte do Município, não ultrapassem a 40% (quarenta por cento) do valor da despesa fixada nesta Lei.

Parágrafo único. O Município poderá integrar Consórcios Intermunicipais devidamente instruídos.

Art. 6º As dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias, serão movimentadas pelo Órgão Central da Administração Geral, exceto os Fundos Municipais e Autarquias, que serão geridos de acordo com a legislação que os instituiu.

Art. 7º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a procederem a revisão salarial dos seus respectivos servidores públicos.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2002 (dois mil e dois).

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos do Norte - ES, 19 de novembro de 2001.

**Domingos Malacarne Sobrinho**  
**Prefeito Municipal**

Publicado no Quadro de Avisos no Atrio da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte. Em 19 / 11 / 01 Escritário
---